



RQ 651/2019

REQUERIMENTO Nº _____
(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)

L I D O
Em. 11/06/19
SEM EFEITO
Secretaria Legislativa

L I D O
Em. 12/06/19
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de pedido de informações ao Senhor Diretor-Geral do Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 15, III, art. 39, § 2º, XII e art. 40 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro a Vossa Excelência que sejam solicitadas ao Diretor-Geral do Transporte Urbano do Distrito Federal (DFTrans) as seguintes informações:

- 1) Quantos cartões dos usuários do Passe Livre +Especial estão ativos?
- 2) Quantos cartões dos usuários do Passe Livre +Especial estão inativos?
- 3) Quantos usuários do Passe Livre +Especial possuem o direito a acompanhante no transporte público?
- 4) Qual o valor do recurso referente ao gasto ocasionado pelo Passe Livre +Especial que é repassado às empresas do transporte público coletivo do Distrito Federal?
- 5) Em que situação o usuário tem que pagar para receber a segunda via do Cartão Passe Livre? Qual a norma que define o valor para aquisição da segunda via do cartão?

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 651/2019
Folha Nº 01 de 01

Nossa Carta Distrital, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII e art. 77, dispõe *in verbis*:

"Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)

XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

(...)

XXXIII – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsa;

SECRETARIA LEGISLATIVA 06/06/2019 10:42

07/03/19



Art. 77. *A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder”.*

Por sua vez, o Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso X, *in verbis*:

Art. 15. *O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:*

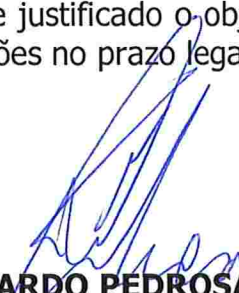
(...)

X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta”;

Dentre as funções do parlamentar está a de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Para isso, necessário se faz ter acesso a um conjunto de informações para conhecer as medidas implementadas pelo DFTrans, em especial aquelas relacionadas ao Cartão Passe Livre +Especial.

Assim, resta plenamente justificado o objeto da proposição, devendo o agente público prestar às informações no prazo legal.

Sala das Sessões, em


EDUARDO PEDROSA
Deputado Distrital

emm.

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 651 / 2019
Folha Nº 2 B.eto

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 651/19.

Autoria: Deputado (a) Eduardo Pedrosa (PTC)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 13/06/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 651/2019
Folha Nº 03 Bete